



PORTARIA SEMAD Nº 500/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o Tema Repetitivo 250/STJ (Resp. 1.116.620); **CONSIDERANDO** o Tema 1.037, STJ – Controvérsia 130, STJ; **CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 7.713/88; **CONSIDERANDO** a ficha financeira do servidor ativo; **CONSIDERANDO** que o servidor abaixo relacionado apesar comprovar com laudos médicos moléstia grave, não se encaixa nas hipóteses de isenção tributária; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 0616-I/2022; **CONSIDERANDO** o parecer do Secretário de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO DO IRPF DA FOLHA DE PAGAMENTO** do Sr. **JOSÉ BATISTA OLIVEIRA**, titular do cargo de Secretário de Obras, matrícula 60.055-6.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de novembro de 2022


CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume
TABIRA


91.099-3
Funcionária